



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer critérios e orientar os procedimentos para organização e funcionamento das UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL da rede municipal de ensino de Ibitirama-ES.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, a seguir descritas:

- CEMEI MARIA LEMOS FALEIRO;
- CEMEI PROF^a. ZULMIRA LOUZADA DE OLIVEIRA;
- CEMEI VOVÓ LOLÓ;
- CEMEI MANOELINA EVARISTO DA SILVA MATAVELI;
- CEMEI JOÃO BATISTA LOPES;
- CEMEI ORCÍLIO ELEOTÉRIO DA COSTA;
- EMEIEF LAZARINO RICCI;
- EMEIEF CLARICE CAMPOS LEMOS;
- EMEIEF ELIZA PACHECO ALVES;
- EMPEF ARTULINO XAVIER DA COSTA.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I- Unidade Responsável Executora – URE: Secretaria Municipal de Educação;
- II- Unidade Escolar – UE: Unidades que ofertam Educação Infantil;
- III- Regulamentação do atendimento dos BERÇÁRIOS e MATERNAL I, em tempo integral;
- IV- Regulamentação do atendimento dos MATERNAIS I e II, PRÉ I e PRÉ II em tempo parcial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Art. 4º Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I- Constituição Federal de 1988, Art. 208;

II- Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III- Lei Federal nº 11.494/2007 – FUNDEB que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV- Resolução CNE/CEB nº 05 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil e;

V- Plano Municipal de Educação – PME, Meta 1: Universalização da Educação Infantil.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º - É competência da Secretaria Municipal de Educação definir o horário de funcionamento dos seus respectivos estabelecimentos Públicos de Ensino; e a prioridade do município é atender e ofertar vagas para todas as crianças, priorizando, contudo, a qualidade desse atendimento, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, mediante dados levantados nos últimos anos, referentes ao número de vagas, qualidade do ensino, perspectivas e projetos de ampliação estrutural e de qualificação profissional.

I- É necessário permanecer com a determinação da normativa nº. 001/2019, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação onde, reajusta a forma de atendimento em jornada Parcial e Integral, atendendo de forma definitiva a partir 2021 todas as necessidades impactadas e descritas na presente normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e tornado sem efeito a Instrução Normativa 002/2019 de 23 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ibitirama, 10 de Agosto de 2020.


VERA LÚCIA DE ALMEIDA FURTADO
Secretária Municipal de Educação


VALMIR DE MATOS JUSTO
Controlador Geral do Município


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal